ANEXO II – REGULAMENTO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL ÂMBAR FACILITA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. **Promoção Comercial:** ÂMBAR FACILITA

1.2. **Empresa Promotora Subscritora ("EPS" ou "ÂMBAR"):** ÂMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.341.467/0001-20, com sede na Avenida Djalma Batista nº 4400, Unidade 2, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP 69.058-807

1.3. **Modalidade da Promoção:** Distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

1.4. **Sociedade de Capitalização:** KEV CAPITALIZAÇÃO S.A (KEV CAP), sociedade de capitalização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.202.448/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre B, 2o andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-133.

1.5. **Número do Processo SUSEP de Autorização utilizado na Promoção Comercial:** n.º 15414.662791/2026-19.

1.6. **Abrangência da Promoção Comercial:** Estado do Amazonas.

1.7. **Período da Campanha:** 16/11/2026 a 30/12/2026 (horário de Manaus)

1.8. **Período de Elegibilidade:** 16/11/2026 00:00:01 à 26/12/2026 23:59:59 (horário de Manaus)

1.9. **Data do Sorteio: 30/12/2026**

1.10. **Produtos Objetos da Promoção Comercial:** a Promoção Comercial "ÂMBAR FACILITA" tem como objetivo a concessão de números da sorte aos clientes, de qualquer modalidade Residencial, rural ou baixa renda, que realizarem o pagamento ou regularização da dívida durante o período da promoção, observada a mecânica promocional e as demais condições previstas neste regulamento, especialmente na Cláusula 3ª.

1.11. **Cessão de Direitos:** A cessão de direitos, objeto desta Promoção Comercial, engloba apenas o direito de participação nos sorteios.

2. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

2.1. A fim de incentivar a quitação ou negociação parcelada da dívida e a pontualidade no pagamento das parcelas, a ÂMBAR cederá, de forma gratuita e voluntária, aos participantes que cumprirem os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento ("Participante Elegível"), o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Kev Capitalização S.A. e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.662791/2026-

19. Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá a ÂMBAR o pagamento desses títulos à KEV CAP, além do direito ao recebimento dos resgates neles previstos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Para participar desta Promoção Comercial e ser considerado um "Participante Elegível", o cliente deverá cumprir cumulativamente:

(i) os Critérios Gerais de Elegibilidade; e

(ii) ao menos uma das ações elegíveis abaixo

3.2. Critérios Gerais de Elegibilidade:

a) Ser pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da participação;

b) Possuir cadastro ativo no ÂMBAR no momento da apuração/sorteio;

c) Estar com o cadastro regular e em conformidade com os termos de uso da plataforma; e

d) Não possuir indícios ou confirmação de fraude, tentativa de fraude, abuso de direito ou realização de transações consideradas atípicas ou irregulares, conforme critérios de análise da ÂMBAR.

e) Ter sido comunicados sobre a campanha pelos canais oficiais ÂMBAR (push, e-mail, app, etc.).

f) Não ser funcionário da ÂMBAR, da KEV CAP ou de empresas envolvidas diretamente na Promoção.

3.3. Ações Elegíveis e recebimento dos números de sorte:

Além de cumprir os Critérios Gerais de Elegibilidade, serão elegíveis os participantes que, durante o período da campanha:

a) Realizar a negociação e pagar o saldo devedor à vista receberá 5 números de sorte.

b) Parcelar a dívida, mas pagar de 10% até 19,99% do total da dívida com uma entrada à vista, receberá 1 número de sorte

c) Parcelar a dívida, mas pagar de 20% até 29,99% do total da dívida com uma entrada à vista, receberá 2 números de sorte

d) Parcelar a dívida, mas pagar 30% ou mais do total da dívida com uma entrada à vista, receberá 3 números de sorte

Para os participantes que se encontram adimplentes, será ainda necessário acessar o APP e se cadastrar para receber:

a) Notificação digital

b) Fatura digital

c) 1 número de sorte

3.3.1. Os números da sorte serão disponibilizados:

(i) em até 48h (quarenta e oito horas) após a efetivação da contratação e confirmação do pagamento da 1ª parcela ou do montante negociado à vista, considerando-se apenas os pagamentos compensados até o dia 26/12/2026 às 23:59:59.

3.3.2. Na hipótese de cancelamento do acordo em até 7 (sete) dias corridos da contratação, o participante perderá o direito aos números da sorte atribuídos.

3.3.3. Caso o cancelamento do acordo ocorra após o prazo de 7 (sete) dias corridos da contratação, permanecerão válidos os números da sorte já atribuídos em razão da contratação e/ou da realização de pagamentos elegíveis durante a campanha.

3.4. Caso o Participante não cumpra com alguma das especificidades neste Regulamento, o Participante não fará jus ao recebimento do Número da Sorte ou de qualquer tipo de bonificação vinculados diretamente à Campanha.

3.5. O Participante deverá estar adimplente com todas as obrigações junto a ÂMBAR. Entende-se como adimplente o Participante que possuir suas faturas devidamente pagas ou que tenha formalizado acordo de parcelamento com as parcelas em dia, sem outros débitos vencidos, bem como sem bloqueio cadastral decorrente de suspeita de fraude ou de irregularidade.

3.6. O Participante deverá ter recebido a comunicação acerca da Campanha Promocional diretamente pelos "Canais Oficiais da ÂMBAR" via aplicativo ou e-mail, contendo aviso de privacidade e regulamento de campanha;

3.7. O Participante deverá ter tomado ciência do Aviso de Privacidade da ÂMBAR, disponível por meio do caminho: https://website.ambarenergia-am.com.br/wp-content/uploads/2026/07/Politica-de-Privacidade-01.pdf .

3.8. A participação na Promoção Comercial é individual. Não será possível transferir ou dividir com outra pessoa a participação na Promoção Comercial, ainda que também atendidos os requisitos aqui previstos.

4. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO

4.1. O Participante que atender aos requisitos deste Regulamento será elegível ao recebimento do Número da Sorte aleatório, composto de 07 (sete) algarismos, compreendido entre 0.000.000 e 1.999.999.

4.2. O Participante poderá consultar o(s) número(s) da sorte dentro da área de "Sorteios" no aplicativo ÂMBAR, especificamente na seção "Títulos de Capitalização", que estará disponível em até 1 (um) dia corrido antes da data do sorteio.

4.3. No âmbito desta Promoção Comercial, serão distribuídos 501 (quinhentos e um) prêmios, cujo sorteio será realizado no dia **30/12/2026** e os prêmios estão divididos conforme detalhamento a seguir:

a) 500 (quinhentos) prêmios, no valor bruto total de R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor líquido de R$ 1.000,00 (mil reais).

b) 1 (um) prêmio, no valor bruto total de R$ 1.333.333,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor líquido de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.3.1. Os valores dos prêmios de sorteio são brutos, havendo a aplicação do desconto do imposto de renda na fonte, antes do pagamento ao ganhador, conforme alíquota prevista na forma de legislação em vigor na data de entrega do prêmio. O percentual de imposto de renda atualmente vigente é de 25% sobre o prêmio bruto.

4.4. Cada número da sorte estará atrelado a um título de capitalização e os títulos serão ordenados em séries de 2.000.000 (dois milhões) unidades.

4.5. Cada série será composta por 2.000.000 (dois milhões) de títulos, todos subscritos pela ÂMBAR, haverá 501 (quinhentos e um) títulos contemplados na data do sorteio.

4.6. Em razão de tratar-se de série fechada, em que Âmbar comprará a integralidade dos títulos, haverá contemplação obrigatória no sorteio.

4.7. As apurações dos títulos contemplados se darão mediante a utilização do resultado dos 07 (sete) prêmios da extração da Loteria Federal, observada a regra constante nos subitens abaixo.

4.8. Formas de Apuração dos Números da Sorte:

4.8.1. As apurações dos títulos contemplados se darão mediante a utilização do resultado dos 07 (sete) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a regra constante nos subitens abaixo.

4.8.1.1. Apuração dos Prêmios de R$ 1.000,00 (mil reais):

4.8.2. Para efeito de apuração acerca do título a ser contemplado no sorteio previsto para esta modalidade, considerar-se-á o Título que tiver seu número coincidente com a centena simples do 1º prêmio, dezena simples do 1º prêmio, seguidos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

Extração Loteria Federal

1º Prêmio da Loteria Federal	1	0	6	0	5
2º Prêmio da Loteria Federal	1	1	3	2	8
3º Prêmio da Loteria Federal	0	5	2	7	1
4º Prêmio da Loteria Federal	7	4	2	0	0
5º Prêmio da Loteria Federal	4	9	8	4	9

Considerando o exemplo acima, o **resultado da extração é 6.058.109** .

Para se obter o Número da Sorte contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena simples do 1º prêmio da Loteria Federal do número extraído, sendo que (i) o número apurado da centena simples for 0 ou 1 será considerado o número apurado; e (ii) se o número apurado na centena simples do primeiro prêmio 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONVERSÃO	
Algarismos da centena simples do 1º prêmio da Loteria Federal	**Número considerado para apuração**
2,4,6 e 8	0
3,5,7 e 9	1

Considerando o resultado da extração constante na cláusula 4.8.2 e diante da aplicação da tabela de conversão acima, o Número da Sorte contemplado é 0.058.109.

Além do número sorteado, também serão contemplados os Títulos cujos números coincidirem com os 249 (duzentos e quarenta e nove) números anteriores e os 250 (duzentos e cinquenta) números posteriores, totalizando 500 (quinhentos) Títulos contemplados, conforme exemplo abaixo:

249º Número Contemplado 0.057.860

E assim consecutivamente até:

3º Número Contemplado 0.058.106

2º Número Contemplado 0.058.107

1º Número Contemplado 0.058.108

NÚMERO SORTEADO 0.058.109

1º Número Contemplado 0.058.110

2º Número Contemplado 0.058.111

3º Número Contemplado 0.058.112

E assim consecutivamente até:

250º Número Contemplado 0.058.359

4.8.3. Caso a combinação sorteada não esteja vinculada a um Participante em razão do Número da Sorte correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a seguinte regra para identificação do efetivo Participante ganhador do prêmio: (i) será contemplado o Participante que possuir a combinação para o sorteio imediatamente superior, ou seja, será o número sorteado acrescido de 1 (um); ou (ii) na falta de uma combinação superior será a combinação imediatamente inferior, ou seja, será o número sorteado subtraído de 1 (um) e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Participante ganhador do prêmio.

Exemplo:

Localizador	**Número Contemplado**
Número sorteado	**0.058.109**
Número sorteado (+) 1	0.058.110
Número sorteado (-) 1	0.058.108

4.8.3.1. Para fins de apuração, o número sorteado imediatamente posterior ao 1.999.999 será o 0.000.000, e o imediatamente anterior ao 0.000.000 será o 1.999.999.

4.8.4. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.

4.8.5. As obrigações da KEV CAP, responsável pelo pagamento do prêmio, e da ÂMBAR, responsável pela identificação e pela comunicação do Participante Contemplado, serão cumpridas nos termos deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos do consumidor previstos em lei.

4.8.6. A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta Promoção será de 500 / 2.000.000

4.8.6.1. Apuração do Prêmio de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

4.8.7. Para efeito de apuração acerca do título a ser contemplado no sorteio previsto para esta modalidade, considerar-se-á o Título que tiver seu número coincidente com a centena simples do 2º prêmio, centena simples do 1º prêmio, seguidos das dezenas simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

Extração Loteria Federal

1º Prêmio da Loteria Federal	1	0	**1**	**0**	**5**
2º Prêmio da Loteria Federal	1	1	**5**	**2**	**8**
3º Prêmio da Loteria Federal	0	5	2	**7**	**1**
4º Prêmio da Loteria Federal	7	4	2	**0**	**0**
5º Prêmio da Loteria Federal	4	9	8	**4**	**9**

Considerando o exemplo acima, o resultado da extração é 5.102.704.

Para se obter o Número da Sorte contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena simples do 2º prêmio da Loteria Federal do número extraído, sendo que (i) o número apurado da centena simples do segundo prêmio for 0 ou 1 será considerado o número apurado; e (ii) se o número apurado na centena simples do segundo prêmio 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONVERSÃO	
Algarismos da centena simples do 2º prêmio da Loteria Federal	**Número considerado para apuração**
2,4,6 e 8	0
3,5,7 e 9	1

Considerando o resultado da extração constante na cláusula 4.8.7 e diante da aplicação da tabela de conversão acima, o Número da Sorte contemplado é 1.102.704.

4.8.8. Caso a combinação sorteada não esteja vinculada a um Participante em razão do Número da Sorte correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a seguinte regra para

identificação do efetivo Participante ganhador do prêmio: (i) será contemplado o Participante que possuir a combinação para o sorteio imediatamente superior, ou seja, será o número sorteado acrescido de 1 (um); ou (ii) na falta de uma combinação superior será a combinação imediatamente inferior, ou seja, será o número sorteado subtraído de 1 (um) e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Participante ganhador do prêmio.

Exemplo:

Localizador	**Número Contemplado**
Número sorteado	**1.102.704**
Número sorteado (+) 1	1.102.705
Número sorteado (-) 1	1.102.703

4.8.8.1. Para fins de apuração, o número sorteado imediatamente posterior ao 1.999.999 será o 0.000.000, e o imediatamente anterior ao 0.000.000 será o 1.999.999.

4.8.9. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.

4.8.10. As obrigações da KEV CAP, responsável pelo pagamento do prêmio, e da ÂMBAR, responsável pela identificação e pela comunicação do Participante Contemplado, serão cumpridas nos termos deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos do consumidor previstos em lei.

4.8.11. A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta Promoção será de 1 / 2.000.000

4.9. Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.

4.10. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras deste Regulamento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste Regulamento, a KEV CAP, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado, com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. A KEV CAP comunicará expressamente à ÂMBAR os Números da Sorte contemplados até o 3º (terceiro) dia útil após a apuração da extração da Loteria Federal;

5.2. A ÂMBAR informará os resultados da apuração do sorteio aos Participantes em até 15 (quinze) dias corridos no Aplicativo ÂMBAR utilizado para divulgar a Promoção Comercial, constando o Número da Sorte e a Unidade da Federação dos premiados.

5.3. A ÂMBAR obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

5.4. Com base no número sorteado informado pela KEV CAP, a ÂMBAR buscará em sua base de dados o Participante Contemplado, verificando as condições previstas na cláusula 5.5 e entrará em contato com cada Participante Contemplado via notificação no aplicativo ÂMBAR no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para solicitar a documentação descrita na cláusula 5.9 abaixo, necessária para liberação do pagamento do prêmio.

5.5. Será desclassificado e, portanto, não terá direito ao recebimento do prêmio, o Participante Contemplado que:

a) fraudar ou tentar fraudar a Promoção Comercial;
b) não preencha qualquer um dos requisitos previstos neste Regulamento;
c) não enviar dados suficientes para sua identificação e localização;
d) informar dados incorretos;
e) seja funcionário da **ÂMBAR**, **KEV CAP** ou de empresas envolvidas diretamente na Promoção;
f) não envie os documentos descritos neste Regulamento para recebimento do prêmio, observado o prazo de prescrição aplicável.

5.6. Na hipótese de desclassificação pelos motivos indicados nos itens "a" e "e" o Participante Contemplado também poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, quando comprovada fraude ou má-fé, nos termos da legislação vigente.

5.7. Na hipótese de a ÂMBAR não conseguir localizar algum dos Participantes Contemplados devido à impossibilidade de comunicação ou a cadastro incorreto de informações de contato, caberá à ÂMBAR encaminhar notificação, por mais de um canal oficial e em ao menos 2 (duas) tentativas, ao Participante Contemplado informando-lhe da contemplação havida no sorteio para que reclame o prêmio. Decorrido o prazo de 30 dias corridos contados da última notificação sem manifestação

do Participante Contemplado, este será desclassificado, sem prejuízo do prazo de prescrição aplicável, e o destino do valor do prêmio observará o previsto nas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP.

5.8. O Participante Contemplado que for localizado e comunicado da contemplação e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação dos documentos pela ÂMBAR, não os apresentar ou não contatar a ÂMBAR ou a KEV CAP, será desclassificado, sem prejuízo do prazo de prescrição aplicável, e o destino do valor do prêmio observará o previsto nas Condições Gerais aprovadas pela SUSEP.

5.9. Para receber o prêmio de sorteio, o Participante Contemplado deverá apresentar cópia de sua (i) Carteira de Identidade; (ii) CPF/MF; e (iii) comprovante de residência emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da apresentação.

5.9.1. O valor da premiação será depositado na conta bancária informada pelo Participante Contemplado na Promoção, devendo esta ser de titularidade do cliente sorteado.

5.10. O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do Participante Contemplado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos descritos na cláusula 5.9 acima, bem como será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às Cadernetas de Poupança (TR) definida pelo Conselho Monetário Nacional.

5.11. Na hipótese de o Participante Contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s) legal(is). Não havendo processo de inventário, em razão do Participante Contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do Participante Contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

5.12. Na impossibilidade de o Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

5.13. A premiação será entregue ao Participante Contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando desde já determinado que os impostos aplicáveis serão recolhidos pela KEV CAP, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo de autorização da Promoção aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

5.14. Somente serão devidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a KEV CAP não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições da cláusula 5.9. acima.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.2. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção Comercial em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

6.3. Caso se confirme que algum contemplado se enquadra em qualquer condição descrita acima, este perderá o direito ao prêmio, sendo o "Número da Sorte" correspondente considerado como não distribuído e nulo para qualquer fim.

6.4. Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a ÂMBAR, desde já e de pleno direito, de modo expresso e por meio de *opt-in* específico, ao uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da premiação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio, podendo ser revogada por meio de solicitação a ÂMBAR.

6.5. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento de qualquer valor relacionado ao direito de imagem.

6.6. A Promoção Comercial poderá ser divulgada por meio da internet, redes sociais, televisão e rádio, bem como no aplicativo ÂMBAR e em outros meios de livre escolha e responsabilidade da ÂMBAR.

6.7. Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através dos canais de Atendimento ÂMBAR, pelo Chat do aplicativo ou através do SAC +55 0800-701-3001. Caso ainda seja necessário, é possível realizar o preenchimento do formulário de Ouvidoria disponível em: https://www.ambarenergia-am.com.br/atendimento/ouvidoria/

6.8. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Manaus para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção Comercial.

6.9. A ÂMBAR se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.

6.10. Esta Promoção Comercial poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado aos consumidores com 30 (trinta) dias de antecedência divulgado nos meios anteriormente empregados ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

6.11. O Participante autoriza que a ÂMBAR compartilhe com a KEV CAP, os seguintes dados pessoais, necessários à execução das operações relacionadas à Promoção Comercial e exclusivamente para este fim: (i) nome; (ii) CPF/MF; (iii) data de nascimento; (iv) gênero; (v) condição de pessoa politicamente exposta; (vi) endereço completo; (vii) telefone com DDD; (viii) e-mail; (ix) dados bancários para crédito da premiação; (x) cópia de quaisquer outros documentos exigidos pela KEV CAP no âmbito da Promoção Comercial, nos termos da legislação vigente.

6.12. O compartilhamento de dados pessoais citados no item anterior tem como finalidade a identificação dos clientes Participantes da Promoção Comercial, nos termos da Circular SUSEP n.º 612, de 18 de agosto 2020, além de atrelar os Números da sorte aos respectivos Participantes e viabilizar a entrega da premiação ao Participante Contemplado.

6.13. Todos os dados pessoais e informações compartilhadas serão utilizados exclusivamente para execução das atividades relacionadas a esta Promoção Comercial, e as informações e os documentos fornecidos poderão ser armazenados para atendimento às exigências Circular SUSEP n.º 612, de 18 de agosto 2020 e legislação aplicável. O Participante poderá exercer seus direitos como titular de dados pessoais nos termos da LGPD encaminhando solicitação para lgpd@ambarenergia-am.com.br ou privacidade@kevseguros.com.br.